



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI – MG

JUIZ TITULAR DA VARA: BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN



Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958 Data da instalação: 10/02/1960

Jurisdição: São João Del Rei, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Rezende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, Santa Helena de Minas, São Tiago e Tiradentes.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 07/12/2011, p. 3/4.





ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h00min do dia quatorze de dezembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Otávio Linhares Renault, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São João Del Rei, situada na Avenida Hermilio Alves, 258 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Betzaida da Matta Machado Berzan, Titular da Vara desde 29/09/2002; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Sérgio Eustáquio Neves; pelos servidores Andréa de Oliveira Pinto e Ávila, Antônio Alves Pereira Júnior, Cynthia Moura Coelho Costa, Lucimara Ferreira, Maira Suzano Gaio de Arvelos, Maria Fernanda Barcelos Ratton (servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 18/06/1986), Maria da Conceição Pereira Resende, Mercês Miriam dos Santos Costa, Raimundo Luís Assunção, Robson Bergo e Simone Estelita Artur Costa; pelos estagiários Acácio Bráulio Neves e João Luiz Batista Meneghini. Ausentes as servidoras Lívia Maria Rabelo de Carvalho e Raquel Chaves, em férias regulamentares e Rosângela Costa Detomi, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

- **1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** Do mencionado protocolo, consta o registro de 1270 (mil duzentos e setenta) processos distribuídos até o dia 13/12/2011, apurando-se a média de 5,72 (cinco vírgula setenta e dois) processos por dia útil.
- **1.2. PAUTA** As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 14/12/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 16/01/2012;b) rito ordinário: 17/01/2012;c) instrução: 17/01/2012.

- **1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** A Vara recebeu 100 (cem) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 92 (noventa e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.
- **1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** A Vara expediu 272 (duzentas e setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 172 (cento e setenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.





- **1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 120 (cento e vinte) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 108 (cento e oito) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.
- **1.6.** CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO Não há autos de processos com carga.
- **1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 13 (treze) autos de processos com carga, todos no prazo.
- **1.8.** CARGA PARA PERITOS Constam 3 (três) autos de processos com carga, todos no prazo.
- **1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** Constam 1553 (mil quinhentos e cinquenta e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 12 (doze) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.
- **1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** Há 1 (uma) autos de processo com carga para a Contadoria, dentro do prazo.
- **1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 1016 (mil e dezesseis) processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 311 (trezentas e onze) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 20 (vinte) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação "execução penalidade administrativa imposta";
- c) 684 (seiscentos e oitenta e quatro) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de novembro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 587 (quinhentos e oitenta e sete), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA — De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.





- **2. PROCESSOS EXAMINADOS** Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- **2.1. PROCESSOS EM PAUTA** Na pauta do dia 13/12/2011 havia 38 (trinta e oito) processos:
- a) rito sumaríssimo: 6 (seis) processos;
- b) rito ordinário: 31 (trinta e um) processos;
- c) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01259/11, 01158/11, 01134/11, 01157/11, 01260/11, 01252/11, 01266/11, 01261/11 e 01263/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01220/11, 01296/11, 01268/11, 90031/11, 00973/11, 01285/11, 01289/11 e 01290/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1°, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00942/11, 00224/11, 00457/11, 00428/11, 00365/11, 00471/11, 00699/11, 00952/11, 00969/11 e 01069/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos





autos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00634/11, 00401/11, 00174/11, 00429/11, 00556/11, 00449/11, 01201/10, 00600/11, 00101/10 e 01097/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3°, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 82 (oitenta e dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada. Registre-se que 31 (trinta e um) processos serão incluídos em pauta de julgamento até o dia 16/12/2011.

Foram examinados os autos do processo 01183/11, 00970/11, 01070/11, 01010/11, 00396/11, 00309/11, 00395/11, 00885/11, 01011/11, 01086/10 e 00651/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos





processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01137/11, 01169/11, 01162/11, 01033/11, 00985/11, 00422/11, 00714/11, 01040/11, 00423/11 e 00424/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

- **2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇAO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.8.** AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.9. AÇÃO COLETIVA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.
- **2.10. PROCESSOS JULGADOS** Examinados os autos dos processos 01226/11, 01223/11, 01211/11, 01222/11, 01174/11, 01175/11, 01176/11, 01177/11, 01178/11 e 01179/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.





2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00944/11, 00827/11, 00835/11, 00836/11, 00881/11, 00890/11, 00898/11, 00603/11, 00604/11 e 00606/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

- **2.12. PRECATÓRIOS** Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.
- **3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 14/12/2011:

a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;b) rito ordinário: 12 (doze) dias;

c) instrução: 7 (sete) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado e consultado o mapa de audiências de instrução do MM. Juiz no dia 14/12/2011, desprezando o recesso legal (20/12/2011 a 06/01/2012 — Lei 5.010/66) e a suspensão dos prazos determinada pela Resolução Administrativa 143/2011 (17/12/2011 a 19/12/2011 e 07/01/2012 a 15/01/2012), o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) rito sumaríssimo: 3 (três) dias (16/01/2012);

b) rito ordinário: 4 (quatro) dias (17/01/2012);

c) instrução: 4 (quatro) dias (17/01/2012).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 09/12/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;b) rito ordinário: 16 (dezesseis) dias;

c) instrução: 8 (oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:





a) rito sumaríssimo: 11 (onze) dias;b) rito ordinário: 12 (doze) dias;c) instrução: 5 (cinco) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 29/10/2009, apurou-se o seguinte

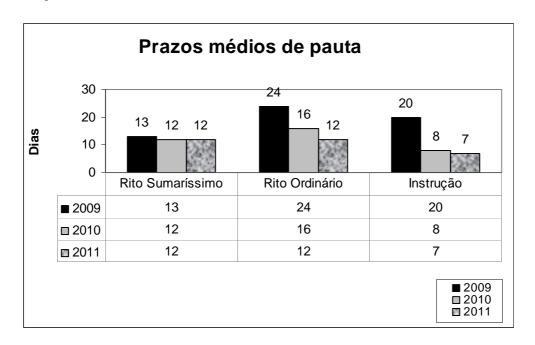
prazo médio:

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;b) rito ordinário: 24 (vinte e quatro) dias;

c) instrução: 20 (vinte) dias.

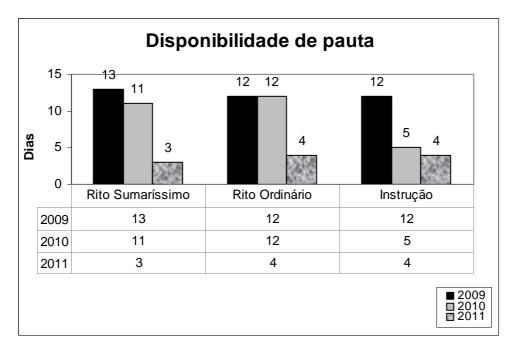
A disponibilidade de pauta foi:

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;b) rito ordinário: 12 (doze) dias;c) instrução: 12 (doze) dias.









No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sextafeira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 413 (quatrocentas e treze), média de 1,84 (uma vírgula oitenta e quatro) por dia;
- **b)** decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 133 (cento e trinta e três), média de 0,59 (zero vírgula cinquenta e nove) por dia;
- c) decisões na fase de execução: 23 (vinte e três), média de 0,10 (zero vírgula dez) por dia:
- **d) total**: 569 (quinhentos e sessenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,53 (dois vírgula cinquenta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	413	1,84
Decisões decorrentes da oposição de		
embargos de declaração	133	0,59
Decisões na fase de execução	23	0,10
Total	569	2,53

- **4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em novembro de 2011, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:
- a) audiências de rito sumaríssimo: 60 (sessenta), média de 3,16 (três vírgula





dezesseis) por dia;

- **b) audiências de procedimento comum**: 50 (cinquenta), média de 2,63 (duas vírgula sessenta e três) por dia;
- c) audiências de instrução: 15 (quinze), média de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 35 (trinta e cinco), média de 1,84 (uma vírgula oitenta e quatro) por dia;
- e) total de audiências: 160 (cento e sessenta), média de 8,42 (oito vírgula quarenta e duas) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	60	3,16
Procedimento comum	50	2,63
Instrução	15	0,79
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	35	1,84
Total	160	8,42

No mês de novembro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 40 (quarenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 22 (vinte e duas) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 33 (trinta e três) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, segunda a quinta-feira, a partir das 11h30min e/ou 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o





auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1369 (mil trezentos e sessenta e nove) processos para solução em 2010, 1269 (mil duzentos e sessenta e nove) foram recebidos no ano de 2010, 90 (noventa) são processos remanescentes de 2009 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 5,67 (cinco vírgula sessenta e sete). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1310 (mil trezentos e dez) processos, dos quais 681 (seiscentos e oitenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 95,69% (noventa e cinco vírgula sessenta e nove por cento).

Do total de 1359 (mil trezentos e cinquenta e nove) processos para solução em 2009, 1285 (mil duzentos e oitenta e cinco) foram recebidos no ano de 2009, 64 (sessenta e quatro) são processos remanescentes de 2008 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1269 (mil duzentos e sessenta e nove) processos, dos quais 632 (seiscentos e trinta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 93,38% (noventa e três vírgula trinta e oito por cento).

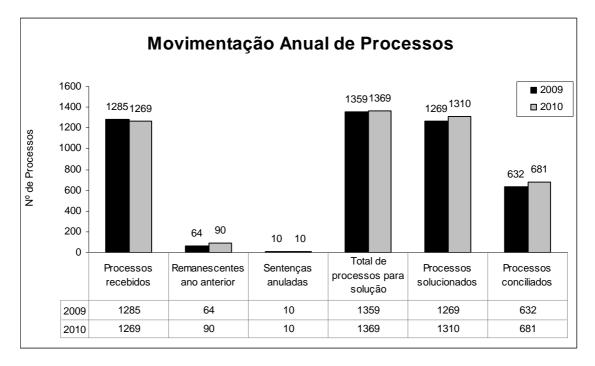
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento).

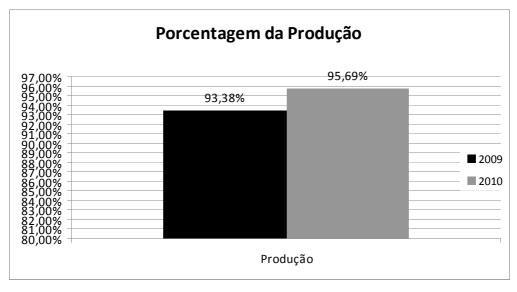
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos			
	2009	2010	
Processos recebidos	1285	1269	
Processos remanescentes do ano			
anterior	64	90	
Sentenças anuladas	10	10	
Total de processos para solução	1359	1369	
Processos solucionados	1269	1310	
Processos conciliados	632	681	
Produção	93,38%	95,69%	









6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição	Imposto de Renda
Previdenciária	





R\$452,841,26 R\$566.616,91

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$729.314,00 e do Imposto de Renda em R\$380.414,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

- **7. PORTARIAS** De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2009, que regulamenta as cargas para a Procuradoria da Fazenda Nacional; 01/2010, que regulamenta as cargas para a PGF e 02/2010, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.
- **8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.
- **9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS
	ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Fulvio Jacowson Gomes – OAB/MG 74.592	Excelente qualidade
Sr. Antônio Carlos de Carvalho – CI MG 396424/SSP	Excelente qualidade
Dr. Bernardo Augusto Zanetti Pugliese – OAB/MG	Excelente qualidade
85.620	
Dr. Marcelo José Ferreira Reis – OAB/MG 116.402	Excelente qualidade
Sr. Vicente Alfredo de Lacerda – CPF 140.126.006-30	Excelente qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 78 (setenta e oito) autos de processos, sendo que em nenhum deles foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1001 (mil e





um) e 1500 (mil e quinhentos) processos, a presente Vara deve contar com 12 (doze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

- a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;
- b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";
- c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), "na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional";
- d) informado ao INSS, através do *e-mail* <u>pfmg.regressivas@agu.gov.br</u>, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120 da Lei 8.213/91;
- e) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;





- g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- h) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- j) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

- **Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.
- **Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.
- **Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.
- **Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.
- **Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.
- O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais,





auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justrabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, mensalmente, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da Meta 3, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento, por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta "luta" institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 - CNJ

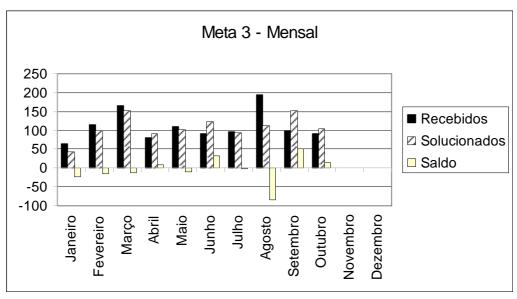
Vara do Trabalho de São João Del Rei *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	65	43	-22
Fevereiro	114	100	-14
Março	164	152	-12
Abril	80	90	10
Maio	110	101	-9
Junho	91	123	32
Julho	96	94	-2
Agosto	194	111	-83

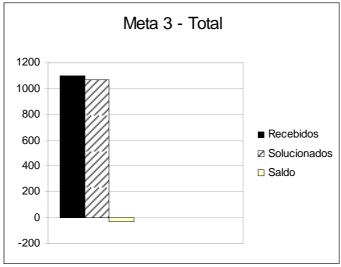




Setembro	99	151	52
Outubro	90	105	15
Total	1103	1070	-33

^{*} Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE





No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprecor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* "Ambiente





Legal"; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min, do dia quatorze de dezembro de
2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Lucas
Fernandes Viana, Diretor da Secretaria da
Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a
recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada
conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM.
Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos
servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria,
que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da
Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e
Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

> Betzaida da Matta Machado Berzan Juíza do Trabalho Titular

> > Sérgio Eustáquio Neves Diretor de Secretaria





Andréa de Oliveira Pinto e Ávila Antônio Alves Pereira Júnior

Cynthia Moura Coelho Costa Lucimara Ferreira

Maira Suzano Gaio de Arvelos Maria Fernanda Barcelos Ratton

Maria da Conceição Pereira Resende Mercês Miriam dos Santos Costa

Raimundo Luís Assunção, Robson Bergo Simone Estelita Artur Costa